



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

CONTRATO N.º 0109/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E MARCIO LUIZ BORGES.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha, nº 291, Centro, Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37264-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal **WELDER MARCELO PEREIRA**, brasileiro, produtor rural, portador do RG nº MG – 13.044.582 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 080.479.166-02, residente e domiciliado no Sítio Casa Nova, S/N, zona rural, na cidade de Ribeirão Vermelho, CEP 37.264-000, representado pela Secretário Municipal de Administração e Fazenda, **PLÍNIO CARRIÇO RODRIGUES**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Senhor **MARCIO LUIZ BORGES**, brasileiro, contador, portador do CPF: 754.911.506.-06 e RG: MG-5.288.2793, domiciliado na Rua Geraldo Borges, nº 180, Bairro Bela Vista, Município de Ijaci-MG, CEP 37.218-000, de ora em diante denominada **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, em caráter temporário, para atender objetivos de excepcional interesse público, especificamente para o exercício da função pública de **Contador**.

Cláusula 2ª – JUSTIFICATIVA

2.1 – Possibilidade jurídica estabelecida no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.592 /2017.

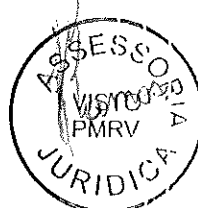
2.2 – A necessidade temporária, de excepcional interesse público na área de Administração e Fazenda, em suprir tal vaga, haja vista a vacância do cargo originada pelo motivo de vacância do cargo em questão, podendo sua lotação ser transferida para outra secretaria de acordo com a demanda da administração pública.

2.3 – O interesse público existente que torna necessário e urgente a realização dos serviços por prazo certo.

2.4 – A contratação se dá conforme classificação no processo seletivo 02/2022..

Cláusula 3ª – DO REGIME E DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência desse contrato será de 365 dias.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

3.2 – A execução dos serviços contratados é regulamentada pelas funções do cargo de **Contador**, constantes da Lei Complementar nº 041/2009. Nesse propósito a função de **Contador**, importa em lotação na Secretaria de Administração e Fazenda, para fins de controle funcional e será realizado no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, situado na Avenida Antônio Rocha, nº 291, Bairro Centro, perfazendo uma jornada semanal de 30(trinta) horas.

3.4 – A execução dos serviços previstos será no prazo de **01 de julho de 2022 a 01 de julho de 2023**.

Cláusula 4ª – DO VALOR

4.1 – Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE efetuará pagamento ao Contratado, nos seguintes valores:

4.1.1 – R\$ 2.094,48 (Dois mil e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais.

4.1.2 – O pagamento será realizado até o 5º quinto dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços.

Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 – Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços contratado;

5.1.2 – Fornecer todo material necessário a execução dos serviços;

5.1.3 – Manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.

5.1.4 – Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços ora contratados, ficando desde já responsável pelo contrato a Secretária Municipal de Administração e Fazenda.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

6.1 - São obrigações do Contratado(a):

6.1.1 – Executar os trabalhos com ética, responsabilidade e dentro das normas prevista para execução do setor ora trabalhado.

6.1.2 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem a este instrumento.

6.1.3 – Cumprir com atribuições da Lei nº 041/2009, da função de Contador, bem como as determinações da Lei Complementar Municipal n.º 118/2014 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Cláusula 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Município de Ribeirão Vermelho– MG, exercício de 2022, previsto na Lei Orçamentária n.º 1.661/2021 de 29 de dezembro de 2021.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

Cláusula 8ª – DA RESCISÃO

8.1 – Poderá as partes rescindir o contrato nos termos previstos na *Lei Municipal n.º 1.592/2017*.

Cláusula 9ª – DO FORO

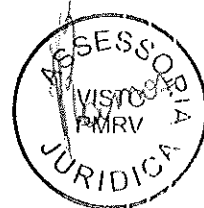
9.1 – Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras – MG.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Vermelho, 30 de maio de 2021

PLÍNIO CARRIÇO RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

MARCIO LUIZ BORGES
CPF: 754.911.506.-06 e RG: MG-5.288.2793





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

1º TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO
VERMELHO/MG E O MARCIO LUIZ
BORGES, CONTRATO Nº031/2022.**

Fundamenta-se o presente contrato de Prestação de Serviços.

PARTES:

- **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO**, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede na Avenida Antônio Rocha, n.º 291, CEP 37.264-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr **PLÍNIO CARRIÇO RODRIGUES**, aqui denominado **CONTRATANTE**.

- **MARCIO LUIZ BORGES**, brasileiro, contador, portador do CPF: 754.911.506.-06 e RG: MG-5.288.2793, domiciliado na Rua Geraldo Borges, n.º 180, Bairro Bela Vista, Município de Ijaci-MG, CEP 37.218-000.

As partes resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª Cláusula – DA VINCULAÇÃO

O presente Termo Aditivo é parte integrante do Contrato 031/2022.

2ª Cláusula – DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original até o dia 31 de maio de 2022, com o pagamento de R\$ 2.094,48 (Dois mil e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais até o 5º (quinto) dia posterior à prestação dos serviços, exceto em condições de calamidade.

3ª Cláusula – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As disposições não alteradas pelo presente aditamento permanecem em plena vigência.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (duas) vias para um só efeito.

4ª Cláusula – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Município de Ribeirão Vermelho– MG, exercício de 2022, previsto na Lei Orçamentária n. °1.661/2021 de 29 de dezembro de 2021.

Ribeirão Vermelho, 30 de março de 2022.

PLÍNIO CARRIÇO RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

MARCIO LUIZ BORGES

CPF: 754.911.506.-06 e RG: MG-5.288.2793

